

Drefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 2.611, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

PUBLICADO NO D.O.M.

Edição nº <u>1538</u>

Data: 10/10 /2025

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MARISA MORGANA CARLOS BATISTA, NOS TERMOS DO PROCESSO ELETRÔNICO SEI N° 3509205.402.00006106/2025-68, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FABIANE BARBOSA ELEUTÉRIO, Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Decreto 6.748/22 e artigo 64 e 65 da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

CARLOS BATISTA – RE 11.936, nos autos do Processo Eletrônico N° 3509205.402.00006106/2025-68, onde a mesma pleiteou a concessão de sua licença-prêmio, por 30 dias, referente ao quinquênio de 20/05/2020 à 19/05/2025, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar);

Considerando a Certidão expedida pela Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos, constante do Processo Eletrônico Nº 3509205.402.00006106/2025-68, onde certifica que a servidora cumpriu os requisitivos préestabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e sendo requerido pela mesma e ratificada pela Secretaria Municipal de Saúde, nos mesmos autos pelo período de 30 dias, de 02/03/2026 à 31/03/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a servidora pública MARISA MORGANA CARLOS BATISTA – RE 11.936, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias, relativa ao quinquênio de 20/05/2020 à 19/05/2025, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar).

§ 1º A licença terá início em 02 de março de 2.026 e terminará em 31 de março de 2.026, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

§ 2º A licença de que trata este artigo, refere-se a primeira parcela, restando, portanto, um período de 60 (sessenta) dias em que a servidora usufruirá em momento oportuno.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 10 de outubro de 2025.

FABIANE BARBOSA ELEUTÉRIO Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

CAROLINE MACIERI PARMA Secretaria Municipal de Governo